

Data de Assinatura do Contrato: 27 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Francisco Cardoso de Sousa Junior

**Código Identificador:**2BBF56D3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2026.05.26-0003 – Pregão Eletrônico Nº.2026.05.05.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133. **Partes:** A Secretaria Municipal Saúde de Abaiara e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.722.296/0001-17. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato** R\$ 52.920,30 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais e trinta centavos). **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Yasmim Grangeiro Sampaio e Jose Sales Silveira de Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Francisco Cardoso de Sousa Junior

**Código Identificador:**CCB96EE1

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026 INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO — CADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso — CADA da Câmara Municipal de Acopiara e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso à informação e o dever estatal de gerir a documentação governamental e franquear sua consulta a quem dela necessite, nos termos dos arts. 5º, XIV, e 216, §2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, impõe ao Poder Público o dever de proteção especial aos documentos de arquivo e que o art. 21 do mesmo diploma, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, autoriza o Município a disciplinar a gestão e o acesso aos documentos arquivísticos no âmbito do Poder Legislativo local;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que impõe aos órgãos públicos, incluídas as Câmaras Municipais, a adoção de medidas de gestão documental voltadas à transparência e ao acesso à informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão permanente voltada à avaliação, classificação, destinação e controle de acesso aos documentos produzidos e acumulados no âmbito deste Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso — CADA, no âmbito da Câmara Municipal de Acopiara, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação,

seleção, eliminação e guarda de documentos, bem como garantir o acesso às informações públicas.

**Art. 2º** Compete à CADA:

I — promover a divulgação e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-fim da Câmara Municipal;

II — orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade;

III — promover estudos e orientar a classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, assegurando sua proteção;

IV — colaborar com os setores da Câmara Municipal na avaliação da massa documental acumulada;

V — coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e recolhimento de documentos;

VI — auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito deste Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11;

VII — atuar como instância consultiva nos recursos interpostos relativos a solicitações de acesso à informação não atendidas ou indeferidas.

**Art. 3º** A CADA será composta por 5 (cinco) membros, designados por Ato da Mesa Diretora, observada a seguinte estrutura:

I — arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;

II — dois servidores representantes dos setores da Câmara Municipal;

III — dois servidores que atuem no campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação.

**§1º** O mandato dos membros da CADA será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Mesa Diretora, admitida a recondução.

**§2º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

**§3º** O quórum de instalação das reuniões é de maioria absoluta dos membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**§4º** A participação na CADA é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** A eliminação de documentos públicos do Legislativo Municipal somente será realizada mediante autorização da CADA.

**Parágrafo único.** Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, vedada sua eliminação ainda que após microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Acopiara, 26 de Maio de 2026

**MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**

Maria Simone Félix Gurgel Vieira

**Código Identificador:**04774DE9

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA AO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PARA DESTINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a doação de veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal de Acopiara ao Município de Acopiara, para destinação à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.